



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4320

Macapá, 12 de Dezembro de 1984 – 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUITARÊS COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1095 de 11 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0793/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar IVONETE COELHO CALLINS, da Função de Confiança, de Chefe da Divisão Complementar de Diagnóstico Terapêutico, Código LT-DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1096 de 11 de dezembro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0789/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA GORETTE ANDRADE BEZERRA, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-510, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo

deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, para exercer a Função de Confiança, de Chefe da Divisão Complementar de Diagnóstico Terapêutico, Código LT-DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, a partir de 01 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de dezembro de 1984, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81/84-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 01119/84, datado de 16.02.84,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR BERTO PENA ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Engenharia-ANMEG. 062.5, lotado no Departamento de Serviços Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, de conformidade com o art. 126 combinado com o artigo 129 e parágrafo 1º e 2º da Lei nº 133/80-PMM, observando o § 2º do Artigo 102 da Constituição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de novembro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 82/84-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do artigo 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR BERTO PENA ALVES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Público, correspondente ao Código DAS.101.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 30 de novembro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 dias do mês de outubro de 1984.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 038/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público para o Grupo Polícia Civil, código: PC-400, realizado de acordo com o disposto nos Editais números 09, 10 e 11/84-DP/SEAD, de 11.06.84, publicados no Diário Oficial do Território nº 4199, de 13 do mesmo mês e ano,

RESOLVE:

Tornar público para conhecimento dos interessados, a classificação final dos candidatos habilitados no referido concurso.

Categoria Funcional: Delegado de Polícia Código: PC-401

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
000250	Aroldo Evangelista Teixeira	1º
000687	Ernando Rosa da Silva	2º
000356	Antonio Carlos Benevides Gomes	3º
000889	Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes	4º
000668	Ricardo Fontenella	5º
001200	Odilardo Gonçalves Lima	6º

Categoria Funcional: Médico Legista Código: PC-402

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
001212	Nelma Rocha Barbosa	1º
000144	Miguel Cunha Silva Neto	2º
000973	Dilson Ferreira da Silva	3º
001196	Sebastião Sales de Oliveira Matos	4º

Categoria Funcional: Escrivão de Polícia Código: PC-404

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
000234	Edhisa Maria Tork Souza	1º
001370	Maria da Conceição da Silva Cruz	2º
000208	Eder Wilson Monteiro Loureiro	3º
000731	Jorge Luiz Cardoso Costa	4º
001178	Wostn Artagnan de Souza Leite	5º
001108	Adelton Almeida Gomes	6º

Categoria Funcional: Agente de Polícia Código: PC-405

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
000683	Antonio de Oliveira Mirelis	1º
000473	Rozalvo de Sousa Farias	2º
000125	Lauriston José Luna Góes	3º
000825	Ernane Soares Ferreira	4º
000631	Oswaldo Souza de Campos	5º
001214	Antônio de Melo Maciel	6º
000055	Edivaldo Santos Costa	7º
000445	Pedro Paulo D'Almeida Santos	8º
000906	Nivaldo de Souza Ramos	9º
000118	Edinaldo Borges Melo	10º
000898	Daniel Rui dos Santos Serrão	11º

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00

Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

001219	Edna Rosa da Silva	129
000085	José da Silva Picanço	139
000346	Sindoval dos Santos Cruz	149
000965	Antonio Domingos de Jesus M. Barreto	159
001223	José Rosário Picanço	169
000016	Marcello Costa Holanda	179
001060	Wilson Gomes de Oliveira Filho	189
000189	Rosiane da Silva Alencar	199
000418	Paulo Augusto Gonçalves Pantoja	209
000489	Edson Carvalho de Lima	219
000920	Dagoberto da Costa Lobato	229
001149	Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira	239
000637	Álvaro Alberto Cardoso Guedes	249

Categoria Funcional: Datiloscopista Policial Código: PC-406

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
000977	José Cesário de Souza	19
001159	Ubiracy Magno Cordeiro	29
000371	Marco Valério Vales dos Santos	39
001035	Aldo Balieiro Machado	49
000297	Aroldo Carmo de Sousa	59
001291	Indalécio Vanderlei M. da Rocha	69
001289	Maria José Oleastro Sotelo	79
001245	Valdir de Souza Lobato	89

Categoria Funcional: Aux. Oper. de Perito Criminal Código: PC-407

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
000666	Marco Antônio Sarmento Vieira	19
000958	Edibaldo Homobono Santa Brígida	29
000081	Daniel Coelho de Brito	39
000466	José Adalilson de Araújo Amorim	49
001265	José Dorcele Paiva Rabelo	59
000467	Paulo Roberto Gouveia Quintas	69
000495	Décio Borges de Melo	79

Categoria Funcional: Guarda de Presídio Código: PC-408

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
001034	Marivaldo de Lima Guerreiro Souza	19
000737	Sebastião de Nazaré da Silva	29
000711	Cleófas Peixoto da Silva	39
000285	Celso Paulo dos Santos	49
001066	Paulo Moreira	59
000582	Luiz Tadeu de Oliveira Santos	69
000513	Luiz Otávio Cardoso Costa	79
000600	Claudionor Viana Rodrigues	89
000126	Ludfrankson de Souza Brasil	99
001407	Marlon Brando Rodrigues de Oliveira	109
001119	Josinaldo Monteiro Alves	119
000339	João Paulo Rocha Rodrigues	129
000324	Valmir do Socorro Alves da Costa	139
001321	Valdenilson Socorro da Silva Monteiro	149
000413	Oséas Madureira Pacheco	159
000368	Taniel Marques da Silva	169
000658	Raimundo Erotides Pereira de Souza	179
001232	Rutineide Farias da Costa	189
000549	Pedro Paulo Rocha Rodrigues	199
000646	Alex Raimundo de Souza Maciel	209
001229	Odorico dos Santos Castro	219
000100	Paulo de Assis Costa Guedes	229

001014	Melquíades Cardoso Duarte	239
000264	Edi Corrêa	249
000395	José de Arimatéia de Souza Martins	259
001335	João da Silva Cruz	269
001065	José Guilherme de Souza Valles	279
000228	Cleobaldo Costa dos Santos	289
001372	Humberto Campos Farias	299
000317	Antonio Thompson Silva Picanço	309
000632	Everalda da Silva Ardasse	319
000755	Adervan Frans Guimarães Mira	329
000790	José Newton Farias Reis	339
000865	Maria Aparecida Rodrigues Gomes	349
001176	Arcimar França Trindade	359
000381	Rubivar da Silva Nobre	369
001172	Algemiro Ferreira Filho	379
000992	Jefferson Pantoja Monteiro	389
001315	Carlos Otávio Costa dos Santos	399
001008	Elionae Coelho Bezerra	409
000314	Valdeci da Silva Trindade	419
001472	Silvana Goreth Penafort dos Santos	429
001276	Josielson Uchôa da Silva	439
000531	Raimundo Nonato Nascimento dos Santos	449
001195	Antonio Paulo de Almeida	459
000738	Amauri Miranda Negrão	469
000400	Luiz Carlos da Silva Menezes	479
001075	Alcilene da Silva Barreto	489
000019	Antonio Carlos dos Santos Valadares	499
000846	Benedito Costa Martins Filho	509
000378	Vera Lúcia Carvalho de Lima	519
000062	Maria José de Souza Quaresma	529
000183	Manoel Marlúcio Vilhena Rabelo	539
000837	Lino das Chagas Costa	549
000114	Edvar Jardim do Nascimento	559
000439	Jair Coelho Lima	569
000554	Maria da Conceição Pantoja Vaz	579
000344	Maria do Socorro da Silva Moreira	589

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 05 de dezembro de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA,
Diretor do DP/GTFA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 104/84 - PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ, E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS do ravante denominado simplesmente GOVERNO, com a interveniência da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Amapá - SESA-, representada pelo seu Secretário, Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, doravante denominada SESPA, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o artigo 18, ítem XVII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e combinado com o artigo 126, § 2º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este Convênio visa a co- operação mútua, para promover a capacitação de profissionais de nível superior da Secretaria de Saúde e Assistência So-

cial do Amapá, no X Curso de Saúde Pública, e tem por objetivo possibilitar a participação de funcionários da SESA no referido Curso que será administrado e coordenado pela SESP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Proceder recrutamento de funcionários de nível superior, através da SESA, para serem posteriormente submetidos ao exame de seleção ao X Curso de Saúde Pública;

b) Garantir passagem aérea no trecho Belém - Macapá - Belém, a 01 (um) funcionário da SESP, para possibilitar seu deslocamento à Macapá, com a finalidade de realizar o exame de seleção ao X Curso de Saúde Pública;

c) Repassar o valo de Cr\$ - 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) à SESP, correspondente ao custo educativo de dois (02) funcionários da SESA, selecionados no X Curso de Saúde Pública;

d) Responsabilizar-se pelo deslocamento e permanência dos funcionários da SESA em Belém, durante a realização do X Curso de Saúde Pública no período de 03.09.84 à 11.03.85.

II - DA SESP:

a) Realizar exame de seleção em Macapá, aos candidatos da SESA, para o X Curso de Saúde Pública;

b) Garantir aos funcionários da SESA duas (02) vagas no X Curso de Saúde Pública a ser realizado em Belém pela SESP, no período de 03.09.84 à 11.03.85;

c) Aplicar os recursos financeiros que serão repassados pelo GOVERNO, exclusivamente no objetivo expresso neste instrumento;

d) Responsabilizar-se pelos demais ônus que possam advir durante a realização do X Curso de Saúde Pública, inclusive aqueles que objetivem sua melhoria;

e) Responsabilizar-se pela realização do X Curso de Saúde Pública no período de 03.09.84 à 11.03.85;

f) Fornecer mensalmente à SESA, a frequência dos funcionários dessa Secretaria, à disposição do X Curso de Saúde Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ - 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho nº 13754284.379, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 8980, emitida em 02.10.84.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos que farão frente às despesas deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou, em virtude de superveniência de norma legal ou de fatos administrativos que impossibilitem sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 24 de outubro de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
SESPA

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
SESA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 106/84 - PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no CGC nº 05 989 116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com respaldo no que dispõe o item XVII do art. 18, do Decreto lei nº 411/69, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a Construção de uma Praça na Sede do Município de Amapá, medindo 123 mts x 47,50 mts.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar a importância de Cr\$:8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) para a execução do Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente Convênio através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com os objetivos previsto na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar informações necessárias para que o GOVERNO através da SOSP, possa acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor de Cr\$:8.000.000 (oito milhões de cruzeiros) correrão à conta do F.P.E., Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.48, conforme Nota de Empenho nº 10310, emitida em 12.11.84.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos a Secretaria de finanças-SEFIN -, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Território até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste instrumento, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO e RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes deste Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução

ção deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 22 de novembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ângelo de Alcântara Queiroz
Meire Jane Motta

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos Recursos a serem repassados pelo Governo do Território ao Município de Amapá, com a inter-veniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a construção de uma Praça na Sede Municipal, medindo 123mts x 47,50mts.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	
4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.880.000
4.1.3.0.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.120.000
TOTAL		Cr\$ 8.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação na importância de Cr\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Macapá-Ap, 07 de novembro de 1984

ANTÉRO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento e Coordenação

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 108/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o número 05 989 116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, com a inter-veniência da Secretaria de Saúde, representada pelo seu Titular, Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Este Convênio tem por objetivo a transferência de recursos para contratação por parte da PREFEITURA de pessoal destinado a serviços de Enfermagem e Burocracia na área de abrangência da 2ª Regional de Saúde, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Senhor Governador e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;

b) Selecionar através da Direção da 2ª Regional de Saúde de o pessoal a ser contratado;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos repassados pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Saúde, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará no presente exercício, recursos na ordem de Cr\$:6.130.587 (seis milhões, cento e trinta mil e quinhentos e oitenta e sete cruzeiros), oriundos do F.P.E - Programa 13754283.148, Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, consoante Nota de Empenho nº 10603, emitida em 19.11.84, no valor acima mencionado, As despesas relativas ao ano de 1985 serão empenhadas posteriormente com recursos orçamentários próprios daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: No presente exercício os recursos referentes aos meses de novembro e dezembro, serão liberados de uma só vez após a assinatura deste instrumento, sendo trimestralmente a liberação de recursos a partir do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo do Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de dois (02) anos, a contar de 01 de novembro de 1984 à 31 de outubro de 1986.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO a Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 27 de novembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
Prefeito

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço
Meire Jane Motta

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PLANO DE APLICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 108/84-PROG.

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (Em Cr\$:1,00)
= Pessoal e Encargos Sociais	5.638.655
= Remuneração de S. Pessoais	291.932
= Outros Serviços e Encargos	200.000
T O T A L	6.130.587

Macapá, 27 de novembro de 1984.

MARIA JERUSA CORREA DE F. ROCHA
Resp. pelo C.S.P.

Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário de Saúde

TREM DESPORTIVO CLUBE

C.G.C. Nº 05.989.827/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TREM DESPORTIVO CLUBE, faz saber aos senhores associados e a quem interessar possa, que encontram-se abertas, até as 9:30 hs. do dia 15 de Dezembro de 1.984, na Secretaria do Clube, inscrições para concorrentes aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Trem Desportivo Clube para o triênio 1.985 a 1.987, respeitadas as condições abaixo:

a) Os candidatos devem estar em pleno gozo dos seus direitos e quites com as suas mensalidades;

b) As chapas deverão estar necessariamente compostas por Presidente e Vice-Presidente.

Macapá, 09 de Dezembro de 1.984.

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho
Deliberativo - TDC

TREM DESPORTIVO CLUBE

C.G.C. Nº 05.989.827/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TREM DESPORTIVO CLUBE, faz saber aos senhores membros do Conselho que será realizada dia 16 de Dezembro de 1.984, na sede social do Clube, às 9:30, 10:00 e 10:30 hs., em primeira, segunda e terceira chamadas respectivamente, obedecido o quorum regimental, reunião de caráter ordinário com a seguinte pauta:

a) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Trem Desportivo Clube para o triênio 1.985 a 1.987.

Macapá, 09 de Dezembro de 1.984

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Presidente do Conselho
Deliberativo - TDC

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Maria de Oliveira Correia, comunica que foi extraviado um talonário de Notas Fiscais de venda a consumidor, série "D" com a numeração de 000001 a 000050, no dia 07.10.84, quando encontrava-se em venda ambulante na feira-livre de Santa na.

Macapá, 10.12.84.

MARIA DE OLIVEIRA CORREA

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S. A. — REAMA

C.G.C.(M.F.) 05.878.442/0001-59 -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para reunirem-se na Sede Social da Empresa, as 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 1984, para deliberarem sobre:

- 1) Aumento do Capital Social mediante aproveitamento de Créditos de Acionistas em Conta Corrente;
- 2) Capitalização da "Reserva da Isenção do Imposto de Renda", com a consequente emissão de Ações Bonificadas; e
- 3) Outros assuntos de interesse Social.

ANTÔNIO DE ANDRADE SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

ASSUNTO COMUNICAÇÃO

M. SERRA FIRMA COMERCIAL, estabelecida nesta cidade à Av. Antonio Coelho de Carvalho nº 18, Bairro Central, CAD - ICM Nº 03.000633.7, Publica no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, que no dia 13.11.84, foi extraviado em via Pública um bloco de Nota fiscal série "D" ao consumidor de nº 003151 a 003208, referente o mês de Outubro do corrente ano.

Macapá, 10 de Dezembro de 84.

MANOEL DO NASCIMENTO FERNANDES
C.P.F. 123058552 - 49
C.I. Nº 9.161

COMARCA DE MAZAGÃO - AP

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que pretendem casar: ADERVAN DIAS LACERDA e JOSENI MARIA DA COSTA.

Ele é filho de Aderbal Rodrigues Lacerda e Ivanilde Dias Lacerda.

Ela é filha de Raimundo Coelho dos Santos e de Maria de Nazaré Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro acuse-o na forma da lei.

Mazagão-AP, 06 de dezembro de 1984.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLOMILSON DAMASCENO PICANÇO e EDLEUSA VINAGRE PINTO.

Ele é filho de Raimundo Assunção Picanço e de Geralda Damasceno Picanço.

Ela é filha de José Pessoa Picanço e de Maria da Canceição Vinagre Pinto.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 7 de dezembro de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrivente AD - HOC